



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 178 DE 19 DE JULHO DE 1.987.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVENIO COM A
SUPERINTENDENCIA DO
ABASTECIEMNTTO SUNAB, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Autorizado a celebrara convenio com com a superintendência Nacional do abastecimento Sunab, através da sua delegancia no Estado de Mato Grosso, DEMA, nos termos do artigo 24 inciso XII da Lei orgânica dos municípios do artigo 2° inciso VII do decreto n.º 75,730 de 14/05/1987, para execução de normas e encargos de fiscalização bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento, dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei delegada n.º 4 de 26/09/1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Art. 2° - As despesas para execução do presente Projeto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal